



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 07, Nº 0939 – PÁGINAS: 13

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Site: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO	3
RESENHA DE CONTRATO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023	8

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/12/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 19/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 04 de dezembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/12/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 19/12/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 04 de dezembro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 234.2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA, (CNPJ nº 16.778.461/0001-20). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento no Festejo de Nossa Senhora da Conceição no Povoado da Manga, no Município de Barão de Grajaú- MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA: até o fim do exercício orçamentário 2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA – Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023 RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 38.269.675/0001-03, com sede na AV. 1º de maio – centro –Paraibano/Ma, neste ato representada pelo Sr. **MAYK FERREIRA DA SILVA** brasileiro, portador CPF nº 044.842.323-59 portador da Cédula de Identidade RG n.º 038208202009-0 expedida pela SSP/MA., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 81/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de utensílios, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 81/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 04 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mayk Ferreira da Silva
DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 81/2023 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 49/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de utensílios, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA	
CNPJ: 38.269.675/0001-03	Telefone / Fax: (99) 984142044
Endereço: AV. 1º de maio – centro –Paraibano/MA	E-mail: distribuidoralpha2021@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**UTENSÍLIOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTDE	P.UNIT	P. TOTAL
1	AVENTAL TIPO COLETE - AVENTAL TIPO COLETE, COM AMARRAÇÕES LATERAIS E BOLSO NA FRENTE TAMANHOS P.M.G.GG-LOGOMARCA DA CAMPANHA MÍNIMO 3 CORES, CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD	BENAVIDES	UND	680	R\$ 21,31	R\$ 14.490,80

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

2	BACIA CANELADA REDONDA MULTIUSO PLÁSTICO 4,6 LITROS MARROM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BACIA CANELADA REDONDA MULTIUSO PLÁSTICO 4,6 LITROS CCANELADA É DE MATERIAL DE QUALIDADE COM PAREDES ESPESSAS QUE DEIXAM O PRODUTO MAIS RESISTENTE À QUEDAS, COR: MARROM, TAMANHO: 4,6 LITROS 9,5 X 29CM.	ARQPLAST	UND	144	R\$ 15,30	R\$ 2.203,20
3	BACIA - BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 8 L, BRANCA, DIÂMETRO: 13,60 CM, CARACTERÍSTICAS COR: ADICIONAIS: CANELADA	ARQPLAST	UND	144	R\$ 16,55	R\$ 2.383,20
4	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL 26CM 5 LITROS BÁSICA Nº26 MEDIDAS TAMANHO Nº: 26 DIÂMETRO: 26 CM 12 CM CAPACIDADE: 5 LITROS PESO APROX.: 800G.	ROQUE	UND	44	R\$ 71,41	R\$ 3.142,04
7	COLHER PARA ARROZ DE INOX COLHER GRANDE LISA 35CM, UTENSÍLIO DE COZINHA - PESO: 110G, COR: INOX, DIMENSÕES: 35CM (C) X 7,5CM (L) X 2CM (A). ABERTURAS: 5MM. CABO: 24CM, ESPESSURA: 2MM	HERCULES	UND	216	R\$ 23,81	R\$ 5.142,96
8	CONCHA GRANDE ALUMÍNIO COM PEGADOR: LINHA HOTEL, CABO COM 45CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 9CM DIÂMETRO.	ABC	UND	120	R\$ 35,71	R\$ 4.285,20
9	CONCHA HOTEL Nº 9 - CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 9 COM CAPACIDADE PARA 150ML DE FEIJÃO, POSSUI GANCHO NA EXTREMIDADE DO CABO PARA PENDURAR E DEIXAR O UTENSÍLIO SEMPRE AO ALCANCE DAS MÃOS DO COZINHEIRO MATERIAL: ALUMÍNIO, CABO: 25,5CM, CONCHA: 9CM, CAPACIDADE: 150ML, PESO: 98G, ALTURA: 10X15X45CM, COR: ALUMÍNIO.	ABC	UND	136	R\$ 17,86	R\$ 2.428,96
10	CUSCUZEIRA TAMANHO GRANDE Nº 30 – PADRÃO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS PROTETORES TÉRMICAS, TAMPA COM PUXADOR ARREDONDADO E DE FÁCIL MANUSEIO, TELA INTERNA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO Nº 30: ALTURA: 35CM, DIÂMETRO: 30CM, CAPACIDADE: 14 LITROS, PESO: 1,200KG	ABC	UND	128	R\$ 145,30	R\$ 18.598,40
12	POTE DE PLÁSTICO REDONDO MANTIMENTOS PARA CAFÉ COM TAMPA DE ROSCA 1,8 LITROS - DIMENSÃO: (DIÂMETRO X ALT): 15,1X15,3 CM, POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA ROSCA. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BPA FREE).	PLASÚTIL	UND	56	R\$ 18,92	R\$ 1.059,52
13	POTE DE PLÁSTICO REDONDO PARA AÇUCAR MANTIMENTOS 1,8 LITROS ROSCA -BRANCO - VOLUME: 1,8 LITROS, DIMENSÃO: (DIÂMETRO X ALT): 15,1X15,3 CM, POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA ROSCA. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BPA FREE)	PLASÚTIL	UND	56	R\$ 18,93	R\$ 1.060,08
15	FACA AÇOUGUEIRO PROFISSIONAL PARA	MOR	UND	48	R\$ 18,82	R\$ 903,36

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

	CARNE AÇO INOX 8 POLEGADAS - FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX, FIO COM EXCEPCIONAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INDICADA PARA CORTAR E FATIAR CARNES, LEGUMES E FRUTAS, CABO BRANCO ANATÔMICO COM SUPERFÍCIE POROSA PARA EVITAR ESCORREGAMENTO, RESISTENTE À MÁQUINA DE LAVAR, TAMANHO DA LÂMINA: 8 POLEGADAS (20,3CM), TAMANHO DO CABO: 13,5CM					
16	FRIGIDEIRA Nº 40 - FRIGIDEIRA LINHA HOTEL Nº 40 ALUMÍNIO COM 27CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE APOIO EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 40CM, ALTURA 8CM, ESPESSURA 3MM DE 6,2 LITROS	NACIONAL	UND	28	R\$ 139,30	R\$ 3.900,40
17	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL REFORÇADA MATERIAL LUMÍNIO Nº 24, 1,6 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 5CM, DIÂMETRO: 24CM, CAPACIDADE: 1,6 LITROS.	NACIONAL	UND	28	R\$ 69,05	R\$ 1.933,40
18	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA (TIPO ROLHA) ROSCÁVEL, DIMENSÕES DA GARRAFA TÉRMICA: 155 MM X 120 MM X 285 MM	MOR	UND	68	R\$ 35,75	R\$ 2.431,00
21	JARRA GRADUADA MEDIDORA COM TAMPAS 2LITROS DE PLÁSTICO - MATERIAL: PLÁSTICO 100% POLIPROPILENO, APLICAÇÕES SUGERIDAS: LÍQUIDOS. MEDIDAS: 2L, COMPRIMENTO: 21,5CM; LARGURA: 22CM; ALTURA: 21,5CM.	PLASÚTIL	UND	28	R\$ 36,50	R\$ 1.022,00
22	PANELA DE PRESSÃO 4.5 LITROS ALUMÍNIO POLIDO - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO, COR: POLIDO, TAMANHO: COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 22 CM, ALTURA: 21 CM, LIMPEZA FÁCIL, PESO DO PRODUTO: 1,080 KG.	PANELUX	UND	28	R\$ 122,00	R\$ 3.416,00
23	PANELA DE PRESSÃO, DE ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LITROS, COM FECHAMENTO INTERNO, CONTENDO VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (20) CM, ALTURA MÍNIMA DE (23) CM, ASA DE BAQUELITE, CABO DE BAQUELITE, COM ACABAMENTO POLIDO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR11823	PANELUX	UND	18	R\$ 197,00	R\$ 3.546,00
25	TOUCA COZINHEIRO(A) EM REDE – A TOUCA DE COZINHEIRO(A) POSSUI TIRAS PARA AMARRAR NA PARTE POSTERIOR, COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER, INDICADO PARA: TRABALHO, IDADE: ADULTO, GÊNERO: UNISSEX, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: COR: BRANCO.	MH UNIFORMES	PCT	300	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00
26	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA MULTIUSO SUPORTA 155 KG	MOR	UND	300	R\$ 64,70	R\$ 19.410,00
27	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA, COMPRIMENTO: 68 CM, LARGURA: 68 CM, ALTURA: 72 CM, PESO: 5.5 KG (+40G)	MOR	UND	50	R\$ 163,85	R\$ 8.192,50

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

,MATERIAL: POLIPROPILENO							
VALOR TOTAL REGISTRADO : R\$ 108.699,02							

O VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 108.699,02 (Cento e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos)

Barão de Grajaú – MA, 04 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Mayk Ferreira da Silva
DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023 RESOLVE registrar os preços da empresa **L R DE MELO LIMA**, inscrita no CNPJ n.º 27.986.393/0001-00, com sede na RUA FILOMENA LAGES DE CARVALHO, 14, BAIRRO ITARARE, TERESINA (PI), neste ato representada pelo Sr. **ROZIEL LOPES DE LIMA**, brasileiro, portador CPF nº 68953771315 portador da Cédula de Identidade RG n.º 1453608 expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 81/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **L R DE MELO LIMA** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de utensílios, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 81/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- f) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- i) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- j) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 04 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROZIEL LOPES DE LIMA
L R DE MELO LIMA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 81/2023 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 50/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de utensílios, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1- DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

NOME DE FANTASIA: IMPERIAL VARIEDADES	
RAZÃO SOCIAL: L R DE MELO LIMA	
CNPJ: 27.986.393/0001-00	
ENDEREÇO: RUA FILOMENA LAGES DE CARVALHO, 14	
BAIRRO: ITARARE	CIDADE: TERESINA - PI
CEP: 64.077-172	E-MAIL: imperialvariedades.pi@gmail.com
CONTATO DA LICITANTE: Roziel Lopes	TELEFONE: 86 9 94861604

QUADRO 2- MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
24	KIT MERENDA ESCOLAR PRATO COLHER CANECA PLÁSTICA AZUL COM 12 PÇS - MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO. CONTÉM: 12 KIT'S, KIT COM 36 PEÇAS, (12 CANECAS DE 300 ML - 12 COLHER INFANTIL - 12 PRATO MÉDIOS FUNDO 21 CM). COR AZUL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR. FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE	ERCA PLAST / PLUS	2000	CONTÉM: 12 KIT'S, KIT COM 36 PEÇAS	R\$ 70,00	setenta reais	R\$ 140.000,00	cento e quarenta mil reais
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 140.000,00	

VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Barão de Grajaú – MA, 04 de dezembro de 2023.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS

L R DE MELO LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROZIEL LOPES DE LIMA



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA
Procurador Geral do Município



DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES
Controladora Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO
ALMEIDA**
Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



FRANCISCO CLEVERTON DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania

**DORGIVALDO SANTANA NUNES**

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Habitação

**EDIVAR PEREIRA DA SILVA MELO**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**FLÁVIO RIBEIRO VIANA**

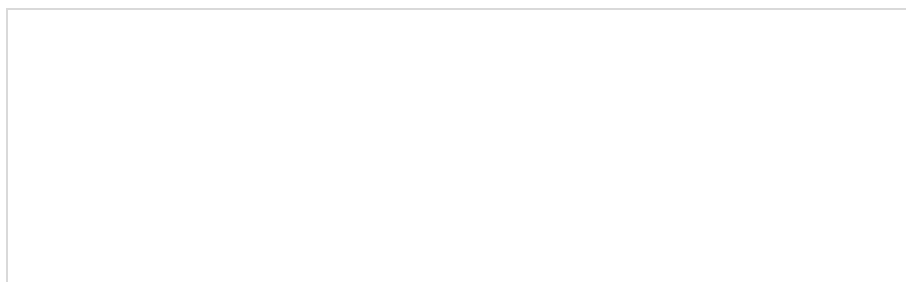
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LAUDEMIR ALVES DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DEUZENIRA CARVALHO DE MELO**

Secretária Municipal de Juventude



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAU – MA, CEP: 65.660-000
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com
Telefone: (89) 3523 1158
CNPJ: 06.477.822/0001-44